



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO Nº 4.182, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Revoga o Decreto Municipal nº 3.718, de 12 de fevereiro de 2014 e autoriza a exibição de publicidade em outdoor e demais publicidades na forma estabelecida na lei municipal n.º 1.323/2008, na Avenida Santos Dumont e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a necessidade de orientar, organizar, controlar e fiscalizar o uso dos meios de publicidade no Município, especialmente aqueles existentes na Avenida Santos Dumont;

Considerando que a edição do Decreto nº 3.718 de 12 de fevereiro de 2014 resultou no impedimento da livre iniciativa econômica a ser exercida por empresas do mercado publicitário;

Considerando o necessário respeito ao princípio da isonomia, com vistas a garantir igual tratamento às empresas interessadas em explorar engenhos publicitários de características diversas;

Considerando o reconhecimento da importância da exibição de mensagens publicitárias, com vistas a garantir melhor divulgação de produtos e serviços comercializados no município;

Considerando a necessidade de aumentar a arrecadação municipal oriunda da exploração de engenhos publicitários;

Considerando a necessidade de assegurar a valorização da iniciativa privada de contribuição com um ambiente paisagístico moderno e inovador, bem como o conforto ambiental e a melhoria da qualidade de vida urbana, o bem-estar estético, cultural e ambiental da população;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a exploração de engenhos publicitários, tipo outdoor e demais publicidades na forma estabelecida na Lei Municipal nº 1.323/2008, no perímetro urbano da Avenida Santos Dumont, no Município de Lauro de Freitas.

Parágrafo Único. A permissão que trata o caput deste artigo, bem como aquelas relativas a engenhos a serem instalados nos Corredores de Atividades Diversas - CAD, serão permitidas desde que previstas na Lei Municipal n.º 1.323 de 2 de dezembro de 2008, especialmente no que diz respeito às condições, características, dimensões e distanciamento entre os engenhos e, ainda, que não contrarie o Plano Municipal de Desenvolvimento Municipal - PDDM;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 3.718 de 12 de fevereiro de 2014.

Lauro de Freitas, em 1 de setembro de 2017.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Luis Maciel de Oliveira

Secretário Municipal de Governo